



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

DECRETO Nº 2.227, DE 04 DE JANEIRO DE 2012.

Institucionaliza os FESTEJOS CARNAVALESÇOS no âmbito do município de Lagoa Santa, estabelece as diretrizes de participação do Poder Público para fomento ao desfile das agremiações populares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

TÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1º Os Festejos Carnavalescos, manifestações da Cultura Popular, do folclore e da tradição brasileira, contarão com apoio, incentivo, fomento e acompanhamento da Administração Pública do município de Lagoa Santa, conforme as diretrizes estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º Este Decreto regulamenta o fomento às agremiações carnavalescas para o Carnaval de Rua 2012, a ser realizado entre os dias 18 e 21 de fevereiro de 2012, em 02 (dois) pólos distintos do município: Distrito da Lapinha e Praça Dr Lund, com desfile oficial de Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos nos dias 18 e 20 de fevereiro (centro da cidade) e 19 e 21 de fevereiro no Distrito da Lapinha

§1º. Para efeito deste Decreto considera-se:

I - Bloco: Um conjunto de, no mínimo 50 (cinquenta) pessoas organizadas – (brincantes divididos em alas ou não) incluindo mais um grupo de bateria com um mínimo de 15 integrantes - sob determinada liderança que, utilizando abadas ou fantasias, segundo um tema em questão, apresentam um espetáculo carnavalesco nas modalidades de embalo temático, sob o ritmo do grupo de bateria e identificados por um Estandarte, conduzidos por um Porta Estandarte. **TOTAL MÍNIMO DE 65 (SESSENTA E CINCO) INTEGRANTES, INCLUINDO BRINCANTES E BATERIA**

II - Escolas de Samba: Espetáculo plástico anual, de formato tradicional harmônico, disciplinado em alas, no estilo “ópera popular”, constituído por um conjunto evolutivo numa pista de desfile, com denominação e cores pré-definidas, representado por uma bandeira, portada por uma Porta Bandeira e protegida por um Mestre Sala, composto por um grupo de figurantes fantasiados, distribuídos em conjunto de no mínimo 04 (quatro) alas de enredo , contendo em seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

interior um conjunto mínimo de 25 (vinte e cinco) componentes em cada ala, comissão de frente com um mínimo de 05 (cinco) integrantes, que desenvolvem um enredo referente à história da região ou a costumes populares, musicalmente ilustrado por um Samba Enredo, de letra e música inéditos e complementados por alegorias, adereços, passistas ou fantasias de destaque, comissão de frente e ala de baianas, desfilando sob o ritmo de uma bateria com um mínimo de 20 (vinte) componentes. TOTAL MÍNIMO DE 127 (CENTO E VINTE) INTEGRANTES, INCLUINDO ALAS (mínimo de 04 com 25 integrantes em cada), BATERIA (mínimo de 20 integrantes), PORTA-BANDEIRA E MESTRE SALA, ALÉM DE COMISSÃO DE FRENTE (mínimo de 05 integrantes).

§2º. Serão contemplados os projetos que tenham como objetivo, entre outros, o fortalecimento e a democratização do carnaval de rua, valorizando a memória da cidade e a participação das comunidades locais.

§3º. Os projetos contemplados deverão obrigatoriamente prever a preparação das agremiações para o desfile de rua, com a realização de ensaios abertos e outras propostas (oficinas, encontros, etc) que antecedam e incrementem a festa do carnaval, envolvendo as comunidades locais.

TÍTULO II

DAS EXIGÊNCIAS

Art. 3º O fomento às agremiações carnavalescas para o Carnaval 2012 dar-se-à mediante o cumprimento das seguintes exigências:

I - Comprovar participação, através de registro fotográfico de no mínimo 02 (dois) desfiles do carnaval de rua, organizados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em anos anteriores;

II - Apresentar uma proposta cultural que fortaleça as diversas expressões das tradições da Cultura Popular Brasileira, através do carnaval de Rua em 2012;

III - Apresentar um calendário de atividades para os festejos carnavalescos em 2012, com apresentação mínima de dois desfiles durante os Festejos Carnavalescos, entre os dias 18 e 21 de fevereiro de 2012, no Distrito da Lapinha ou na Praça Dr Lund, além da realização de ensaios abertos.

TÍTULO III

DOS RECURSOS

Art. 4º As despesas decorrentes do presente EDITAL encontram-se inseridas no Programa PROMOÇÃO E APOIO AO CARNAVAL, Classificação orçamentária 02.09.02.13.392.0031.2058.3.3.50.41.00, Ficha 508, do Orçamento do município de Lagoa Santa previsto para o exercício 2012.

I - Para o ano de 2012, fica destinado como fomento às Agremiações Carnavalescas selecionadas, em conformidade com este Decreto, o montante de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) a serem distribuídos, conforme habilitação e classificação das agremiações inscritas e aprovadas, conforme diretrizes deste EDITAL, até 02 (duas) Escolas de Samba e até 03 (três) blocos carnavalescos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

II . Os recursos financeiros para os projetos selecionados e aprovados serão liberados em parcela única, sendo até R\$14.000,00 (catorze mil reais) para Escolas de Samba (conforme proposta orçamentária de custos apresentada no ato da inscrição) e até R\$7.000,00 (sete mil reais) para Blocos Carnavalescos (conforme proposta orçamentária de custos apresentada no ato da inscrição).

TÍTULO IV
DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 5º Serão habilitados a participar do processo de seleção que trata o presente Decreto:

I) O proponente, pessoa jurídica, dotada de natureza cultural, sem fins lucrativos, em atividade no município de Lagoa Santa, com toda documentação atualizada, que tenha como pressuposto a manutenção das tradições do carnaval de Rua e preservação da memória da cidade.

II) Propostas de agremiações que zelem pelo espaço público, respeitando a Legislação local, com relação a horários, volume de som e preservação do meio ambiente;

III) Propostas de agremiações que respeitem a ordem e a cidadania, cujos locais de concentração e percurso dos ensaios ou cortejos não incluam hospitais, casas de saúde, respeitadas a legislação vigente referente às edificações tombadas pelo patrimônio cultural;

SEÇÃO I
Dos Impedimentos

Art. 6º Não será concedido fomento às agremiações carnavalescas pra o Carnaval de Rua 2012 que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com o Município de Lagoa Santa, administração direta e indireta, bem como, inadimplência com órgãos da Fazenda da União e da Fazenda do Estado.

SEÇÃO II
Da Apresentação das Propostas

Art. 7º A proposta deverá ser entregue em formulário padronizado, fornecido pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, da Prefeitura de Lagoa Santa até o dia **13/01/2012**, no horário de 12 às 17 horas.

§1º. O formulário deverá ser entregue devidamente preenchido, de forma legível, em 02 (duas) vias, assinadas pelo representante legal, contendo:

I - Identificação da Agremiação Carnavalesca constando: nome, endereço, histórico da agremiação, cronograma de ensaios abertos e/ou oficinas, além de dois desfiles para o período de 18 a 21/02/2012.

II - Identificação do Proponente – pessoa jurídica, constando todos os dados de identificação;

III - Proposta orçamentária dos custos a serem apoiados pela Prefeitura Municipal, levando-se em conta os valores previstos a serem disponibilizados.

§2º. O projeto será entregue na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA no período 06 a 13/01/2012, no período de 12 às 17 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

SEÇÃO III
Da apresentação da Documentação

Art. 8º A documentação necessária deverá ser entregue em cópias xerografadas perfeitamente legíveis, obedecendo rigorosamente à seguinte ordem:

§1º - Pessoa jurídica:

Da organização/instituição proponente

- a) Ficha de inscrição pessoa jurídica;
- b) Estatuto da entidade e suas alterações;
- c) Ata da reunião que elegeu a diretoria;
- d) Termo de posse do representante legal devidamente registrado em cartório;
- e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ;
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

§2º - Do presidente ou representante legal da organização/instituição proponente

- a) Cópia do CPF;
- b) Cópia da cédula de identidade;
- c) Cópia do comprovante de endereço do representante legal.

Art. 9º A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima ou em desacordo com o estabelecido no presente Edital implicará na inabilitação do proponente.

Art. 10. Será vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax, via correio postal e via correio-eletrônico.

SEÇÃO IV
Da Habilitação e Seleção

Art. 11. A Comissão de Habilitação e Seleção será composta por 03 (três) membros, sendo 1(um) representante do Conselho Municipal de Cultura, 01 representante do Conselho Municipal de Turismo e 01 (um) servidor da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Lagoa Santa, nomeada através de Portaria emitida pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 12. A Comissão de Seleção emitirá parecer técnico e pontuará todas as ações dos grupos e suas propostas para 2012 entre os dias **16 e 18/01/2012**.

§1º - O Parecer técnico emitido pela Comissão será baseado na verificação do cumprimento do constante dos itens deste Decreto e pontuará as ações das agremiações e suas propostas para o Carnaval de Rua 2012.

Art. 13. Da decisão da Comissão de Seleção não caberá recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Art. 14. O resultado da seleção será divulgado no dia 19/01/2012, na sede da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, a partir das 14 horas.

§1º. Os projetos não selecionados ficarão à disposição dos concorrentes na SETURC - (Secretaria Municipal de Turismo e Cultura) por um prazo máximo de trinta (30) dias contados a partir da data de publicação do resultado final da seleção.

SEÇÃO V
Da Seleção/ Fomento

Art. 15. Serão aprovados e apoiados até 05 (cinco) projetos classificados de acordo com as seguintes categorias:

I - ESCOLA DE SAMBA: Até 02 (DOIS) projetos classificados, com o valor máximo de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais), por agremiação.

II – BLOCO: Até 03 (três) projetos classificados, com o valor máximo de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), por agremiação.

Art. 16. No caso de desistência ou impedimento legal de alguma agremiação contemplada e em havendo disponibilidade orçamentária e financeira, **NÃO** ocorrerá a redistribuição de valores entre projetos/agremiações aprovadas.

Art. 17. O Termo de Fomento e Apoio será assinado dentro do prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do resultado da seleção.

TÍTULO V
DOS PRAZOS E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Art. 18. A apresentação de Propostas se dará no período de **06 a 13/01/2012**, no horário entre 12 e 17 horas, na sede da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, situada à rua São João, 290, Centro.

Art. 19. A divulgação dos resultados ocorrerá no dia **19/01/2012**, a partir das 14 horas, na sede da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, situada à rua São João, 290, Centro.

Art. 20. A previsão de **Repasse financeiro** é de até **31/01/2012**, conforme aprovação de Projeto de Lei pela Casa Legislativa e sanção do Prefeito Municipal.

TÍTULO VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 21. A prestação de contas dos recursos financeiros destinados a cada agremiação aprovada para desfile e participação nos Festejos Carnavalescos 2012 da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa deverá ocorrer até 60 (sessenta) dias após o repasse do recurso, devendo ser instruída com as seguintes peças técnicas e contábeis:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

I) Relatório de Execução e cronograma físico-financeiro das despesas realizadas pela agremiação para a participação nos desfiles dos dias 18 a 21/02/2012 e ensaios abertos;

II) Relação de pagamentos efetuados e respectivas notas fiscais, com recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa;

Art. 22. As despesas deverão ser comprovadas necessariamente através de recibos e notas fiscais ou cupom fiscal emitidos em nome do Proponente (pessoa jurídica), devidamente identificados e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação, da prestação ou tomada de contas, do gestor, relativa ao exercício da concessão.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. As agremiações aprovadas poderão ser convidadas pela SETURC para a divulgação de seus projetos e do Carnaval de Rua, na mídia em geral, sendo-lhes vedada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento.

Art. 24. A SETURC não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual usada por quaisquer dos selecionados.

Art. 25. Fica facultado à SETURC, para divulgação e registro, o uso de imagens produzidas institucionalmente durante o Carnaval de Rua 2012 do município de Lagoa Santa.

Art. 26. Os projetos aprovados deverão, obrigatoriamente, fazer constar as logomarcas da Prefeitura Municipal de LAGOA SANTA em todas as peças publicitárias/ de divulgação, abadas e camisetas, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela SETURC.

Art. 27. É permitido ao contemplado obter outros recursos junto a outras instâncias da iniciativa pública ou privada, utilizando-se ou não das Leis de Incentivo à Cultura, vigentes no País e no exterior, desde que observadas às condições deste Edital, em particular as contrapartidas exigidas.

Art. 28. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do concurso, implicará na eliminação sumária do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

Art. 29. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Lagoa Santa, após a manifestação formal da Comissão de Seleção.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 04 de janeiro de 2012.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal